



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.418, DE 23 ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.378/2019 QUE “CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.378/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Ouro Branco:

Classe de Cargo	Número de Cargos	Quadro Setorial	Vencimento básico/nível	Jornada semanal	Formação mínima
Técnico em Contabilidade	03 (três)	Administração	R\$1.783,17/ Nível TV VI	40 horas	Nível médio completo e curso técnico profissionalizante e registro profissional na forma da lei.
Auditor Fiscal Tributário Municipal	05 (cinco)	Administração	R\$3.922,56/ Nível TV XII	40 horas	Curso superior

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 2020.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 13/2020, de Autoria do Executivo”.